



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATO Nº 011/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ E A EMPRESA XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Processo: 23204.007819/2023-10 (Proc. licitação nº 23204.008074/2022-17)

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela Lei nº 12.085, de 05 de novembro de 2009, publicada no DOU nº 212 de 06 de novembro de 2009, com sede na Rua Vera Paz, s/n – Salé, CEP 68040-255, na cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 11.118.393/0001-59, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Magnífica Reitora, Profª. Drª. ALDENIZE RUELA XAVIER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua João Batista, nº 429, bairro Uruará, CEP 68015-300, na cidade de Santarém, estado do Pará, inscrita no CPF nº 673.500.202-44, portadora da Carteira de Identidade nº 3726540 CBM/PA nomeada para o cargo pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no DOU nº 75-A, de 20 de abril de 2022, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, e a empresa **XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.259.429/0001-01, sediada à Rua Boa Vista, nº 1388, bairro Boa Vista, CEP 67.202-015, em Marituba – Pará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. HELOIZA DA SILVA ANDRADE, portadora da Carteira de Identidade nº 729354970, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 817.021.593-53, e pela Sra. ELIANE FERREIRA DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 37300643-0, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 331.983.928-45, tendo em vista o que consta no Processo nº 23204.008074/2022-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Soluções Ambientais com Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para atender as unidades da Universidade Federal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

do Oeste do Pará, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GRUPO 1						
Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas						
1	Desinsetização (Município de Santarém)	3417	M ²	97.187	0,10	9.718,70
2	Desratização (Município de Santarém)	3417	M ²	97.187	0,10	9.718,70
3	Descupinização (Município de Santarém)	20680	M ²	44.283	0,10	4.428,30
4	Desalojamento de Pombos (Município de Santarém)	21881	M ²	1.000	1,23	1.230,00
5	Desalojamento Morcegos (Município de Santarém)	21881	M ²	5.000	1,87	9.350,00
6	Remoção de Enxames (Município de Santarém)	3417	Und	10	35,60	356,00
7	Limpeza de forros (Município de Santarém)	18180	M ²	5.000	1,18	5.900,00
8	Desinsetização (Municípios de Alenquer-PA, Itaituba-PA, Juruti-PA, Monte Alegre-PA, Óbidos-PA e Oriximiná-PA)	3417	M ²	36.606	0,20	7.321,20
9	Desratização (Municípios de Alenquer-PA, Itaituba-PA, Juruti-PA, Monte Alegre-PA, Óbidos-PA e Oriximiná-PA)	3417	M ²	36.606	0,20	7.321,20
10	Descupinização (Municípios de Alenquer-PA, Itaituba-PA, Juruti-PA, Monte Alegre-PA, Óbidos-PA e Oriximiná-PA)	20680	M ²	18.303	0,18	3.294,54
11	Desalojamento de Pombos (Municípios de Alenquer-PA, Itaituba-PA, Juruti-PA, Monte Alegre-PA, Óbidos-PA e Oriximiná-PA)	21881	M ²	500	1,93	965,00
12	Desalojamento Morcegos (Municípios de Alenquer-PA, Itaituba-PA, Juruti-PA, Monte Alegre-PA, Óbidos-PA e Oriximiná-PA)	21881	M ²	3.000	1,90	5.700,00
13	Remoção de Enxames (Municípios de Alenquer-PA, Itaituba-PA, Juruti-PA, Monte Alegre-PA, Óbidos-PA e Oriximiná-PA)	3417	Und	5	94,48	472,40
14	Limpeza de forros (Municípios de Alenquer-PA, Itaituba-PA, Juruti-PA, Monte Alegre-PA, Óbidos-PA e Oriximiná-PA)	18180	M ²	2.000	1,45	2.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$ 68.676,04

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/06/2023 e encerramento em 01/06/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 68.676,04 (sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e quatro centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 155500
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 171252
Natureza da Despesa: 339039
PI: M0200G0100N
NE: 2023NE000463
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Santarém, Estado do Pará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Santarém-PA, 31 de maio de 2023.

Profa. Dra. ALDENIZE RUELA XAVIER
Reitora da UFOPA

Sra. HELOIZA DA SILVA ANDRADE
Pela CONTRATADA

Testemunhas:

1.
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Sra. ELIANE FERREIRA DA SILVA
Pela CONTRATADA

2.
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____